



Ata da 4ª Sessão Ordinária do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, realizada no dia 15 de junho de 2026, no Auditório Procurador de Justiça Simão Isaac Benjó, situado no 9º andar do edifício das Procuradorias de Justiça, localizado na Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, s/nº, Centro, Rio de Janeiro, e em ambiente eletrônico, por intermédio de videoconferência.

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às treze horas e cinquenta minutos, no Auditório Procurador de Justiça Simão Isaac Benjó, situado no 9º andar do edifício das Procuradorias de Justiça, localizado na Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, s/nº, Centro, Rio de Janeiro, e em ambiente eletrônico, por intermédio de videoconferência, reuniu-se o Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, nos termos da convocação publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro de 10 de junho de 2026, sob a presidência do Procurador-Geral de Justiça, Dr. Antonio José Campos Moreira, com a participação do Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Ricardo Ribeiro Martins, bem como com a participação dos Procuradores de Justiça Alexandre Araripe Marinho, Augusto Dourado, José Roberto Paredes, Celma Pinto Duarte de Carvalho Alves, Kleber Couto Pinto, Leonardo de Souza Chaves, Maria Cristina Menezes de Azevedo, Roberto Moura Costa Soares, em substituição à Dra. Heloisa Maria Alcofra Miguel, Mauricio Assayag, em substituição à Dra. Fátima Maria Ferreira Melo, Marcelo Daltro Leite, Flávia de Araujo Ferrer, Márcio Mothé Fernandes, em substituição à Dra. Sumaya Therezinha Helayel, Angela Maria Silveira dos Santos, Márcia Maria Tamburini Porto, Gianfilippo de Miranda Pianezzola, Carla Rodrigues Araujo de Castro, em substituição ao Dr. Sávio Renato Bittencourt Soares Silva, Maria Elisabete Cardoso Antunes da Costa, em substituição à Dra. Ana Cristina Lesqueves Barra, Somaine Patricia Cerruti Lisboa, em substituição à Dra. Márcia Alvares Pires Rodrigues, e Elisa Fraga de Rego Monteiro, na função de Secretária. O Presidente, Dr. Antonio José Campos Moreira, verificando que havia quórum regimental, após a confirmação da presença dos integrantes do Colegiado, declarou aberta a sessão e, em seguida, comunicou ser esta a última sessão ordinária com a participação do Dr. Ricardo Ribeiro Martins como Corregedor-Geral do Ministério Público, no biênio 2024/2026, saudando-o pela brilhante trajetória e informando que demais homenagens seriam prestadas em sede de assuntos gerais. Ato contínuo, o



Presidente submeteu à apreciação a ata da 3ª Sessão Ordinária, realizada no dia 13 de abril de 2026, a qual foi aprovada por unanimidade, com abstenção daqueles que não se encontravam presentes à referida sessão. Na sequência, o Presidente anunciou a apreciação do item **"1. Processo SEI nº 20.22.0001.0005343.2026-82 - Eleição para Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, referente ao biênio 2026/2028. Apreciação de eventuais recursos e homologação do resultado da eleição"**. Inicialmente, o Presidente anunciou o resultado da eleição, registrando que a Dra. Viviane Tavares Henriques obteve 151 (cento e cinquenta e um) votos, bem como que foram computados 11 (onze) votos nulos e 9 (nove) votos em branco. Em seguida, o Presidente informou que não houve interposição de recurso e que a empresa contratada para realização da auditoria externa no Sistema Eletrônico de Votação (SEV) acompanhou todas as etapas, tendo emitido laudo técnico, concluindo pela segurança e confiabilidade do sistema utilizado. Na sequência, o Colegiado homologou, por unanimidade, o resultado da eleição destinada ao provimento do cargo de Corregedor-Geral do Ministério Público, referente ao biênio 2026/2028, proclamando eleita a Procuradora de Justiça Viviane Tavares Henriques. Em prosseguimento, o Presidente chamou a julgamento o item **"2. PROCESSO PARA RELATAR: 2.1. Processo SEI nº 20.22.0001.0024943.2021-32 - Assunto: Proposta de Resolução que extingue a 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural da Capital, cria a 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Urbanismo da Capital e dá outras providências. Relator: Procurador de Justiça Marcelo Daltro Leite"**. Iniciado o julgamento, o Relator do feito, Dr. Marcelo Daltro Leite, votou pela aprovação da proposta de Resolução que extingue a 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural da Capital, cria a 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Urbanismo da Capital e dá outras providências, tendo sido acompanhado pelos demais integrantes do Colegiado. Na sequência, o Presidente proclamou o resultado, alcançado por unanimidade, no sentido da aprovação da proposta de Resolução que extingue a 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural da Capital, cria a 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Urbanismo da Capital e dá outras providências, nos termos do voto do Relator. Em continuidade, o Presidente anunciou o item **"3. ASSUNTOS GERAIS"**. Inicialmente, em resposta ao questionamento formulado pelo Dr. Marcelo Daltro Leite na sessão anterior, o Presidente esclareceu que a Chefia Institucional já instaurou procedimento com o



objetivo de elaborar anteprojeto de lei que disciplina a contraprestação financeira prevista na Resolução CNMP nº 329, de 24 de março de 2026, quando da atuação de membros do Ministério Público em procedimentos de inventário e partilha extrajudiciais com interessados crianças, adolescentes e incapazes. Informou, também, que o referido procedimento está na carga da Secretaria-Geral de Relações Institucionais e Defesa de Prerrogativas e que, ultimados os estudos e as providências necessárias, será dado o devido encaminhamento, já que presente o interesse institucional. Em seguida, a Dra. Márcia Maria Tamburini Porto observou que a criação de Núcleos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ) acarretou sobrecarga expressiva aos Promotores de Justiça, mormente nas áreas da tutela coletiva da saúde e da execução penal. Diante disso, sugeriu a criação de núcleos voltados a atender a essas novas demandas impostas pelo Poder Judiciário, aduzindo que tal providência poderia ser viável diante da disponibilidade orçamentária e do fim do Regime de Recuperação Fiscal. Em resposta, o Presidente registrou que a Subprocuradoria-Geral de Justiça de Planejamento Institucional e o próprio Procurador-Geral de Justiça têm acompanhado, com redobrada atenção, os números e os dados relativos a todos os órgãos de execução do Ministério Público. Reconheceu que tem havido um crescimento exponencial da demanda em determinadas áreas, a exemplo da execução penal, e destacou que também vem ocorrendo aumento significativo da demanda na área criminal em segundo grau de jurisdição, razão pela qual muitos Procuradores de Justiça têm optado pela remoção para a área cível. Em prosseguimento, o Presidente pontuou que limitações subsistem, visto que o Estado do Rio de Janeiro ainda está no Regime de Recuperação Fiscal, em processo de migração para o Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados (Propag). Portanto, afirmou que, atualmente, não há possibilidade de se encaminhar projeto de lei à Alerj propondo a criação de órgão de execução. Ademais, ponderou que, ainda que fosse possível, não seria razoável uma grande ampliação do número de órgãos de execução, uma vez que, com a revolução tecnológica iminente, a tendência é haver uma diminuição da necessidade de certos quadros e a exigência de um trabalho mais qualificado dos membros que já estão na carreira. Nesse contexto, pontuou que a atual realidade, que difere daquela sob a qual o orçamento foi concebido e aprovado, não recomenda uma grande ampliação do número de órgãos de execução, nem do número de servidores, destacando, em relação a este último, a expressiva carência desses quadros, consideravelmente maior do que a carência de membros. Ressaltou, portanto, a



prudência que se faz necessária, ante essa nova realidade. Em continuidade, o Presidente mencionou que existem dezenove cargos de Promotor de Justiça Substituto disponíveis, os quais serão usados oportunamente para a criação de órgãos de execução, tendo observado que a criação de tais órgãos demanda a dotação de toda a estrutura necessária ao seu funcionamento. Informou, ademais, que pretende usar a maior parte dos aludidos cargos para a criação de Promotorias de Justiça, tendo em vista a maior demanda no primeiro grau de jurisdição. Não obstante, anunciou que alguns desses cargos serão transformados em cargos de Procurador de Justiça, com o objetivo de mitigar a discrepância causada pela transformação de cargos de Juiz de Direito Substituto em cargos de Desembargador levada a efeito no ano de 2024 pelo então Presidente do TJRJ. Em seguida, esclareceu que tem aguardado o momento oportuno para decidir sobre a criação de Procuradorias de Justiça, haja vista a frequente oscilação dos números atinentes às Câmaras de Direito Público e de Direito Privado, a iminência da implantação da 9ª Câmara Criminal e o recente anúncio da criação da 10ª Câmara Criminal pelo referido Tribunal de Justiça. Em prosseguimento, o Presidente reafirmou o compromisso de manter diálogo permanente com os colegas, destacando as reuniões realizadas com Promotores e Procuradores de Justiça para esclarecer o novo sistema remuneratório decorrente de decisão liminar do Supremo Tribunal Federal (STF). Nesse contexto, afirmou que a Administração Superior tem o dever de pagar a diferença do Adicional por Tempo de Serviço (ATS), que é um direito dos membros do Ministério Público, consignando que, na verdade, seria uma recontagem desse prazo. Portanto, lembrou aos colegas que o ATS foi extinto pela Emenda Constitucional nº 45/2004, esclarecendo que resta, atualmente, apenas uma parcela de irredutibilidade já incorporada ao patrimônio jurídico de todos. Pontuou, ainda, que o antigo ATS consistia em verba de caráter remuneratório e permanente, sujeita à tributação, sobretudo à contribuição previdenciária, ao passo que a Parcela de Valorização por Tempo de Antiquidade na Carreira (PVTAC), recentemente instituída pelo STF, tem caráter temporário e indenizatório, não se sujeitando, portanto, à incidência de tributos. Na sequência, afirmou que a Instituição tem a possibilidade de efetuar o pagamento a todos os membros que contam com o tempo de serviço necessário, tendo ressaltado que o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, diferentemente de outros órgãos, vem pagando o antigo ATS, a parcela de irredutibilidade, e o PVTAC, na linha do entendimento de ser esta a solução jurídica. Nesse sentido, esclareceu que não se vislumbra ocorrência de *bis in idem*, ou seja, de



pagamento duplo indevido, porque, primeiro, são verbas de naturezas jurídicas distintas, segundo o antigo era permanente e o atual é transitório e, terceiro, a base de cálculo não coincide. Asseverou que a Instituição continuará praticando essa política remuneratória até que haja decisão judicial em sentido contrário. Ato contínuo, mencionou que o Procurador-Geral da República e outros opuseram embargos de declaração visando ao esclarecimento da possibilidade de pagamento cumulativo, no que reafirmou o entendimento institucional no sentido de que inexistente pagamento cumulativo, na medida em que não se pode cumular uma verba criada recentemente com outra que não existe mais. Em seguida, observou que o eventual acolhimento dessa tese pelo STF acarretará perda do tempo coincidente entre a parcela de irredutibilidade e o PVTAC. Enfatizou, então, que essas questões devem ser conduzidas não de forma isolada, mas sim com muita prudência, cautela e inteligência pelo Conselho Nacional de Procuradores-Gerais (CNPJ) e pela Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (Conamp). Ainda acerca do novo sistema remuneratório, o Presidente registrou a importância de buscar incluir a verba chamada de retroativa, referente ao período de 2015 a 2022, entre as verbas que o STF homologará. Pontuou, então, que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) editou uma resolução indicando, em caráter exemplificativo, as verbas relacionadas a retroativos que podem ser pagas, as quais consistem, basicamente, no ATS e na Parcela Autônoma de Equivalência (PAE). Surgiu, então, essa diferença que está sendo calculada, porque, de início, se entendeu que o fim da contagem dos antigos triênios teria se dado com a promulgação da emenda constitucional, depois, com a entrada em vigor da lei que regulamentou o subsídio e, após, com o fim da data estabelecida em lei para que, em caráter nacional, fosse implementado o subsídio, conforme decidido pelo STF. Com isso, observou que a classe ganhará alguns meses, registrando que tais valores estão sendo recalculados e serão pagos, se o STF homologar. Já, em relação aos atrasados, frisou que há um movimento nacional muito delicado, por envolver decisões políticas em um cenário que antecede uma eleição presidencial. Em seguida, salientando a declaração de inconstitucionalidade da legislação estadual em tela, traçou um contraponto entre as situações do Ministério Público e da Magistratura, observando que a Constituição da República dispõe que as vantagens remuneratórias dos Ministérios Públicos estaduais são regulamentadas por lei estadual, ao passo que a Magistratura se submete à Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional). Pontuou, então, que a Emenda Constitucional nº 45/2004 trouxe a



exigência de um teto remuneratório e que, posteriormente, também por emenda constitucional, surgiu a exigência de um teto indenizatório. Frisou, então, a previsão constitucional no sentido de que, enquanto não for editada a lei ordinária de caráter nacional, valem as leis locais. Concluiu, a despeito dessa previsão, que o STF declarou inconstitucionais os dispositivos de todas as leis estaduais que tratam da matéria. Em continuidade, o Presidente reconheceu que o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro precisa ter coerência e que acumulações não sejam concedidas indiscriminadamente. Esclareceu, ainda, que vem sendo estudada a possibilidade de viabilizar novas acumulações de acordo com o aumento exponencial da demanda dos órgãos de execução, de modo a preservar o legítimo interesse dos colegas, preservado o interesse público. Ato contínuo, asseverou que nenhum membro do Ministério Público fluminense recebe penduricalhos, mas apenas o subsídio e os auxílios previstos em lei, tendo garantido que todos os esforços vêm sendo envidados no sentido de minimizar perdas. O Presidente registrou, ademais, que as maiores perdas financeiras recaíram sobre os colegas intermediários e, principalmente, sobre os mais novos, os quais não dispõem de tempo de serviço nem de titularidade. Após, agradeceu à Dra. Márcia Maria Tamburini Porto por ter trazido o tema à reflexão do Colegiado e pediu paciência a seus pares, pois tudo irá se resolver. Em prosseguimento, sustentou que o motivo maior de preocupação não deve ser o prejuízo financeiro, mas, sim, a perda de credibilidade decorrente dos ataques sistemáticos perpetrados contra o Ministério Público e o Poder Judiciário, instituições as quais foram classificadas como corruptas pelo maior jornal do País. Ainda nesse contexto, observou que a grande mídia nivelou a questão dos alegados supersalários ao maior escândalo financeiro do país e reiterou que nunca houve supersalários, mas, sim, pagamentos de verbas retroativas, pontuais e episódicas. Afirmou, então, que a única resposta que o Ministério Público pode dar aos ataques midiáticos é o trabalho árduo. Aludindo ao uso pejorativo da expressão supersalários, criticou a ideia de que sejam os membros do *Parquet* e da Magistratura os únicos trabalhadores do Brasil impedidos de receber atrasados. Ainda nesse contexto, salientou que seria como se fossem os únicos que não poderiam fazer jus aos direitos sociais, os quais são expressamente assegurados aos servidores públicos no art. 6º da Constituição da República Federativa do Brasil. O Presidente reconheceu, outrossim, que muitos colegas estão no limite, aludindo ao fato de que os membros vêm sendo promovidos ao cargo de Procurador de Justiça com mais de trinta anos de carreira. Sinalizou que o pagamento da PVTAC pode ensejar um número



expressivo de aposentadorias, pois, quando há a rescisão do vínculo com a aposentação, todas as verbas a que o membro tem direito são pagas. Por fim, assumiu o compromisso de adotar todas as medidas possíveis no âmbito da legalidade e reafirmou a importância de que se busque o equilíbrio. Subsequentemente, o Dr. Alexandre Araripe Marinho, Decano da Instituição, afirmou que a única certeza é a confiança que todos os membros depositam no Dr. Antonio José Campos Moreira, cuja atuação tem sido corajosa e exemplar sob o aspecto da administração e, principalmente, sob o aspecto moral. Destacou, ainda, que o Procurador-Geral de Justiça recebeu uma votação expressiva da classe e vem cumprindo rigorosamente tudo o que foi prometido na campanha. O Decano da Instituição, Dr. Alexandre Araripe Marinho, dirigindo-se ao Presidente, afirmou que o Dr. Antonio José Campos Moreira tem todo o apoio irrestrito e incondicional da classe para continuar. Em prosseguimento, o Decano fez uso da palavra para homenagear o Corregedor-Geral, Dr. Ricardo Ribeiro Martins, enaltecendo sua brilhante e exemplar carreira profissional, tendo reconhecido o quanto sempre se doou ao Ministério Público. Consignou, ademais, que o Dr. Ricardo Ribeiro Martins atuou como Assistente da Assessoria Criminal a seu convite, enfatizando a grande confiança que sempre depositou nele. Registrou a amizade de longa data construída entre os dois, forjada no trabalho, e asseverou que, em relação à Corregedoria-Geral, o colega executou exatamente o que era esperado. Elogiou sua personalidade centrada e seu incomparável senso de justiça, ressaltando que seu equilíbrio beira a perfeição. Na sequência, após os Drs. Augusto Dourado, Celma Pinto Duarte de Carvalho Alves, Márcia Maria Tamburini Porto, Marcelo Daltro Leite, Elisa Fraga de Rego Monteiro, Kleber Couto Pinto, Somaine Patricia Cerruti Lisboa, Maria Elisabete Cardoso Antunes da Costa, Angela Maria Silveira dos Santos, José Roberto Paredes, Flávia de Araujo Ferrer, Carla Rodrigues Araujo de Castro e Gianfilippo de Miranda Pianezzola fazerem uso da palavra para prestar suas homenagens, todos os demais integrantes do Colegiado aderiram às homenagens prestadas ao Dr. Ricardo Ribeiro Martins. Em seguida, o Presidente observou que o momento não é de despedida, pois o Dr. Ricardo Ribeiro Martins não está deixando a Instituição, mas apenas encerrando um ciclo com maestria. Relembrou, então, o convívio de quase quarenta anos que manteve com o colega, destacando o tempo em que acompanhou sua brilhante atuação. Subsequentemente, ressaltou que o cargo de Corregedor-Geral enseja grandes desafios, os quais foram vencidos pelo Dr. Ricardo Ribeiro Martins com firmeza e equilíbrio, no que enalteceu sua atuação pedagógica, mais voltada à



correção de rumos do que à punição. Após, o Presidente registrou que o Dr. Ricardo Ribeiro Martins termina seu mandato com o respeito de todos, tendo congratulado o colega pela brilhante atuação. A seguir, direcionou elogio à extraordinária equipe que acompanhou o Dr. Ricardo Ribeiro Martins, tendo desejado sucesso à nova Corregedora-Geral eleita, Dra. Viviane Tavares Henriques. Por fim, o Dr. Ricardo Ribeiro Martins rememorou sua trajetória profissional no Ministério Público e externou sua profunda gratidão à Instituição e aos colegas, ressaltando o apoio irrestrito que recebeu do Procurador-Geral de Justiça, Dr. Antonio José Campos Moreira. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a sessão às quinze horas e quinze minutos, da qual foi lavrada a presente ata pela Secretária, Dra. Elisa Fraga de Rego Monteiro, que a subscreve com o Presidente, Dr. Antonio José Campos Moreira, consignando que não se fizeram presentes à sessão os Drs. Heloisa Maria Alcofra Miguel, por estar em gozo de licença especial, Fátima Maria Ferreira Melo, em razão de licença médica, Márcia Alvares Pires Rodrigues e Sumaya Therezinha Helayel, por estarem em gozo de licença retributiva, Sávio Renato Bittencourt Soares Silva, por estar em gozo de férias, e Luiz Roberto Saraiva Salgado e Ana Cristina Lesqueves Barra, por motivos justificados. **(Aprovada na sessão de 13 de julho de 2026)**

Antonio José Campos Moreira
Presidente

Elisa Fraga de Rego Monteiro
Secretária